



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 007/2026 – DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO INTEGRANTE DE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO VIGENTES, DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE, SIMBOLOGIAS FA-III E FA-IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo, e acompanha a mensagem de nº 007/2026, trata da fixação da remuneração do piso remuneratório do servidor público não integrante de plano de cargos, carreira e remuneração vigentes, ficando estabelecido em R\$ 1.626,62 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:  
...

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

Sobre as atribuições do Chefe do Poder Executivo:

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

...



VI - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal;  
VII - prover cargos, funções e empregos municipais, praticar os atos administrativos referentes aos servidores municipais, salvo os de competência da Câmara;

## PARECER

Segurem-se as seguintes correções:

- 1 – retirada da expressão “e dá outras providências” da ementa, haja vista que trata-se de repetição.
- 2 – correção da grafia do numeral 01 (um) quando da indicação por extenso no art. 1º do projeto.

Pelos motivos acima expostos, e sendo feitas as sugestões sugeridas, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 007/2026, devendo ser observado o quorum de maioria simples e dois turnos de votação.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2026.



Relator CCJ